



---

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 1449**

**Inscrição Fiscal:** 19.012.042

**Processo:** 7471/2017

**Contribuinte:** Empreendimento Blocos Tavares

**Endereço:** Avenida Barão de Mauá, nº 4197, Jardim São João – CEP 09330-150

**Notificação:** 11103/2017, de 11 de julho de 2017..

Infração:

Às 11h08 do dia 31 de julho de 2017, eu, Clayton Batista de Oliveira, Agente de Fiscalização, constatei a infração ao disposto no Artigo 72 do Decreto Municipal nº 8.190/2016, por exercer atividade passível de licenciamento ambiental sem a emissão das devidas licenças e Artigo 77 do Decreto Municipal nº 8.190/2016, por deixar de atender às exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, ficando o infrator intimado a recolher aos cofres públicos, no prazo de 15 (quinze) dias, o(s) valor(es) abaixo, com os acréscimos legais conforme demonstrativo segue:

Multa (em FMP)

Artigo 72: 2000 (dois mil) FMP

Artigo 77: 450 (quatrocentos e cinquenta) FMP

Total do auto (em FMP)

2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) FMP

Fica o autuado notificado de que o prazo para apresentar defesa é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação desta, após o prazo, em caso de não recolhimento, o valor estará sujeito a inclusão em Dívida Ativa.

Clayton Batista de Oliveira  
Agente de Fiscalização Municipal